

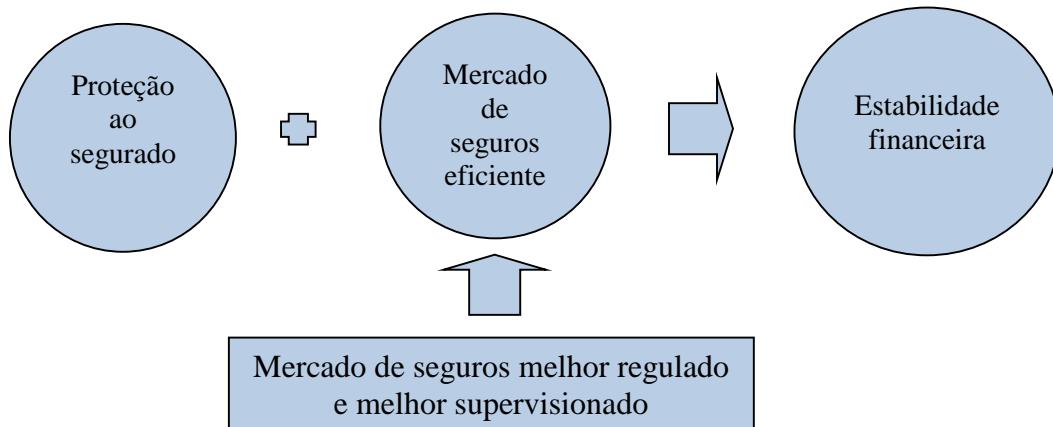
Maio de 2016

## O papel da fiscalização à distância

A Susep tem orientado suas ações no sentido de assegurar a sustentabilidade do mercado supervisionado em seu sentido mais amplo, o que vem se traduzindo em medidas que proporcionam o equilíbrio nas relações de consumo, a disseminação de informações relevantes do mercado, o crescimento dos segmentos supervisionados, assim como sua estabilidade financeira.

O monitoramento da solvência é parte integrante do processo de supervisão, na medida em que contribui para a preservação da condição financeira dos entes de mercado e, dessa forma, assegura o cumprimento de suas obrigações contratuais junto aos consumidores. A fiscalização é a atividade de controle e inspeção sistemática das sociedades supervisionadas com a finalidade de examinar, verificar ou acompanhar se suas operações obedecem às especificações normativas e demais obrigações previstas na Lei. Portanto, envolve responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

A CGMOP é a área na Susep responsável pela fiscalização à distância (*off-site*), editando normas e atuando direta e indiretamente nas sociedades supervisionadas de forma a cumprir suas competências regimentais de regulação e supervisão, objetivando a proteção ao segurado e a garantia de um mercado de seguros eficiente e estável.



# **Conteúdo**

Introdução.....	03
Princípios.....	05
Tratamento e Processamento dos dados.....	07
Análises de solvência.....	08
Ações de supervisão.....	13
Melhores práticas.....	15

# **Introdução**

A Resolução CNSP nº 338/2016 dispõe sobre o Regimento Interno da Susep. O artigo 60 elenca as seguintes atribuições para a CGMOP:

Art. 60. À Coordenação-Geral de Monitoramento Prudencial - CGMOP compete:

I - monitorar as operações e o funcionamento das sociedades e entidades supervisionadas em relação à solvência, tanto sob o ponto de vista individual quanto do grupo ou conglomerado às quais pertençam;

II - planejar, elaborar, implementar e executar procedimentos e rotinas necessários para o monitoramento à distância da solvência, considerando a política de supervisão baseada em riscos, com vistas também a subsidiar a definição da priorização e do escopo da fiscalização prudencial nas sociedades e entidades supervisionadas;

III - propor e instruir a aplicação do regime repressivo;

IV - acompanhar a constituição atuarial das provisões técnicas e autorizar a constituição de “Outras Provisões Técnicas”;

V - monitorar outros passivos que não provisões técnicas;

VI - aferir a adequação da cobertura pelos ativos garantidores, além do tratamento dispensado aos demais ativos constantes das carteiras de investimento das sociedades e entidades supervisionadas;

VII - analisar a compatibilidade entre os fluxos financeiros projetados/estimados para os passivos e correspondentes ativos;

VIII - acompanhar a implementação e o desenvolvimento de ferramentas técnicas para avaliação de riscos pelas sociedades e entidades supervisionadas e sua efetiva utilização nos processos de gestão corporativa;

IX - analisar os impactos dos riscos incidentes sobre as operações das sociedades e entidades supervisionadas e seus reflexos na solvência de cada uma;

X - estabelecer e monitorar os níveis de capital requeridos das sociedades e entidades supervisionadas e propor ações correspondentes;

XI - monitorar as informações prestadas nos reportes financeiros;

XII - monitorar a estabilidade sistemica e a solvência dos mercados supervisionados;

XIII - aprovar a liberação de vínculo de recursos depositados como garantia mínima por resseguradores admitidos e dos ativos oferecidos em cobertura das provisões técnicas das sociedades e entidades supervisionadas;

XIV - acompanhar o limite de retenção das sociedades e entidades supervisionadas e autorizar a utilização de limites de retenção diferenciados;

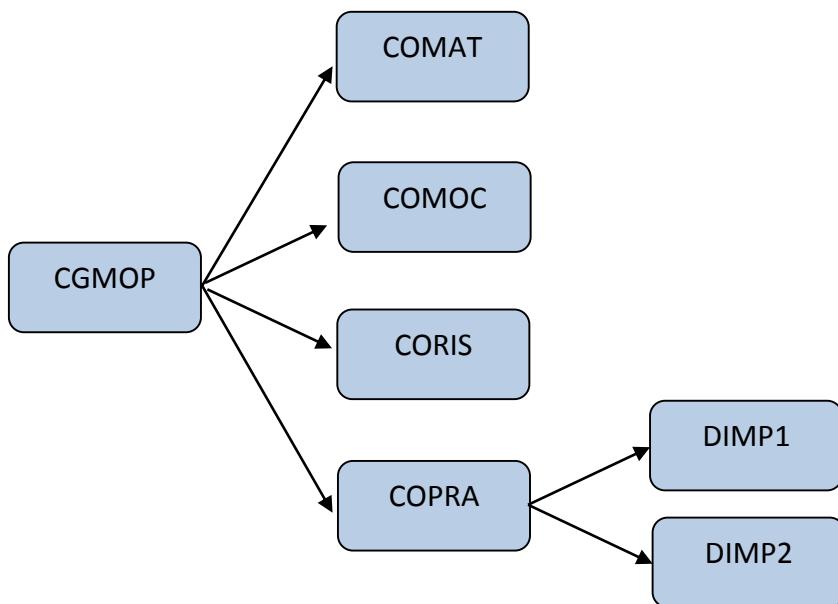
XV - estabelecer critérios específicos para avaliação e monitoramento das sociedades e entidades supervisionadas consideradas sistematicamente relevantes;

XVI - estabelecer critérios e ferramentas para gestão de crises;

- XVII - aprovar o critério de elaboração e atualização de tábuas biométricas referenciais; e  
VIII - aprovar transferências de carteiras das sociedades e entidades supervisionadas.

Para exercer tais competências, a CGMOP conta com quatro Coordenações e duas Divisões com atribuições definidas nos artigos 61 a 64 da norma citada.

Segue organograma da CGMOP:



A COMAT é a Coordenação de Monitoramento de Ativos.

A COMOC é a Coordenação de Monitoramento de Solvência e Contabilidade.

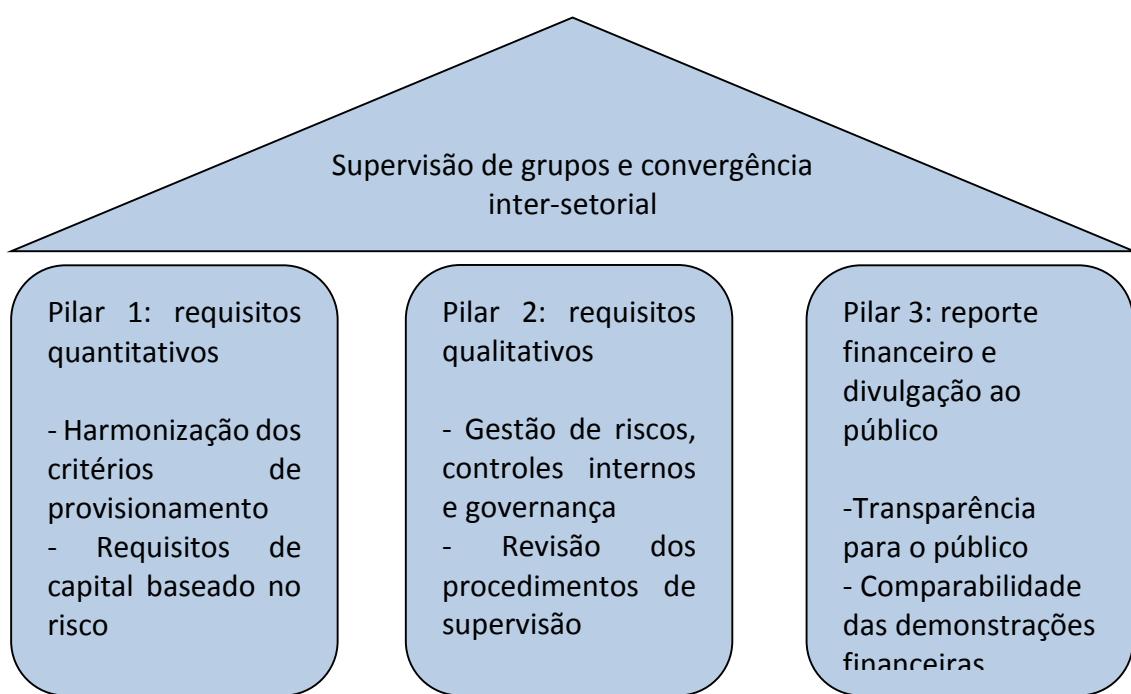
A CORIS é a Coordenação de Monitoramento de Riscos.

A COPRA é a Coordenação de Monitoramento de Provisões Técnicas, contendo a DIMP1 - Divisão de Monitoramento de Provisões Técnicas 1 e a DIMP2 - Divisão de Monitoramento de Provisões Técnicas 2.

A CGMOP está subordinada à Diretoria de Supervisão de Solvência (DISOL), conforme organograma disponível no *site* da Susep, no menu “A Susep/Estrutura”.

## Princípios

A fiscalização baseada em princípios requer a aplicação de ações adequadas na identificação e no controle dos riscos, aplicando, dentre uma grande variedade de opções de supervisão e regulação disponíveis, aquelas mais apropriadas para garantir que os riscos assumidos pelas supervisionadas estão sendo adequadamente geridos pelas mesmas. Em relação à supervisão, a abordagem seguida pela Susep pode ser encontrada tanto nas recomendações da International Association of Insurance Supervisors (IAIS) (IAIS, 2005) quanto nos princípios que norteiam o projeto Solvência II da União Européia (Solvência II, 2009 e CEIOPS, 2009). São princípios que buscam incentivar o mercado às melhores práticas de gestão, com o objetivo de reduzir ou controlar os riscos aos quais estão expostos todos os participantes do mercado. Esses princípios podem ser melhor visualizados na estrutura dos pilares do projeto solvência II, conforme ilustração abaixo:



A supervisão objetiva identificar os riscos e criar mecanismos para o seu controle e mitigação e promover ações visando à estabilidade do sistema financeiro, conforme ilustração abaixo:



Nesta abordagem por princípios, uma parceria entre a Susep e o IBA (Instituto Brasileiro de Atuária) iniciou a criação dos CPA's (Comitês de Pronunciamento Atuarial), fornecendo uma base de princípios relevantes para o mercado, o que será de grande utilidade para a auditoria atuarial recentemente implantada.

Ainda nesse enfoque, são elaborados documentos de orientação divulgados no *site* da Susep, no menu “Orientações de Normativos”, os quais fornecem explicações detalhadas em complemento aos normativos em vigor.

A Susep continuamente busca aderência aos princípios básicos de seguros definidos pela IAIS. Há grupos internos com a missão de acompanhá-los coletando informações que possibilitam à Administração direcionar suas ações para uma aderência maior a esses princípios. Assim, foram criados grupos técnicos específicos para acompanhar as discussões dos subcomitês da IAIS, e outros que procuram uma maior adequação aos princípios ainda não atendidos, como os direcionados à supervisão de grupos e ORSA. É importante ressaltar que, em 2015, a Susep obteve a aprovação da equivalência ao modelo Solvência II junto à EIOPA no que se refere à supervisão de solvência. É importante ressaltar que as normas de solvência estão consolidadas em apenas dois normativos: Resolução CNSP nº 321/2015 e Circular Susep nº 517/2015, ambas organizadas em 3 capítulos, seguindo os pilares do Solvência II. Versões em inglês e em espanhol podem ser obtidas no *site* da Susep.

Também foram instituídos grupos no âmbito dos termos de cooperação técnica firmados com os demais órgãos supervisores como Bacen, ANS, Previc e CVM visando a integração e padronização de supervisão e a racionalização das informações solicitadas aos mercados supervisionados.

A CGMOP participa, ainda, de diversos grupos técnicos e comissões, com integrantes do mercado, para a discussão ampla de vários assuntos técnicos. As atas das reuniões podem ser obtidas no *site* da Susep, no menu “A Susep/Comissões e Grupos de Trabalho”.

Em todo este processo, observa-se o princípio da proporcionalidade por meio da flexibilização dos prazos de atendimento às novas exigências e na discussão de assuntos que impactam as companhias de menor porte. As ações são planejadas almejando a continua modernização e adequação às melhores práticas de supervisão internacionalmente aceitas, de forma a garantir

maior solidez do mercado e, ao mesmo tempo, manter um ambiente regulatório propício ao seu desenvolvimento.

## Tratamento e Processamento de Dados

As companhias supervisionadas utilizam o sistema FIPSUSEP, desenvolvido pela Susep e disponibilizado no seu *site* no menu “Informações ao Mercado/Envio de Dados à Susep/FIPSUSEP”. Contendo mais de uma centena de quadros, o sistema armazena informações de cadastro, operacionais, contábeis, atuariais e estatísticas, em diversos níveis de detalhe (por companhia, ramo, unidade de federação, apólice e sinistro).

Os dados do mês N devem ser encaminhados (via rede) até o dia 20 do mês N+1, sendo as informações estatísticas encaminhadas 7 dias após. Automaticamente, centenas de regras de validação e avisos são geradas, de forma que as companhias possam checar as informações antes de encaminhá-las à Susep.

A Susep também recebe informações das câmaras de custódia para o acompanhamento dos ativos das companhias supervisionadas.

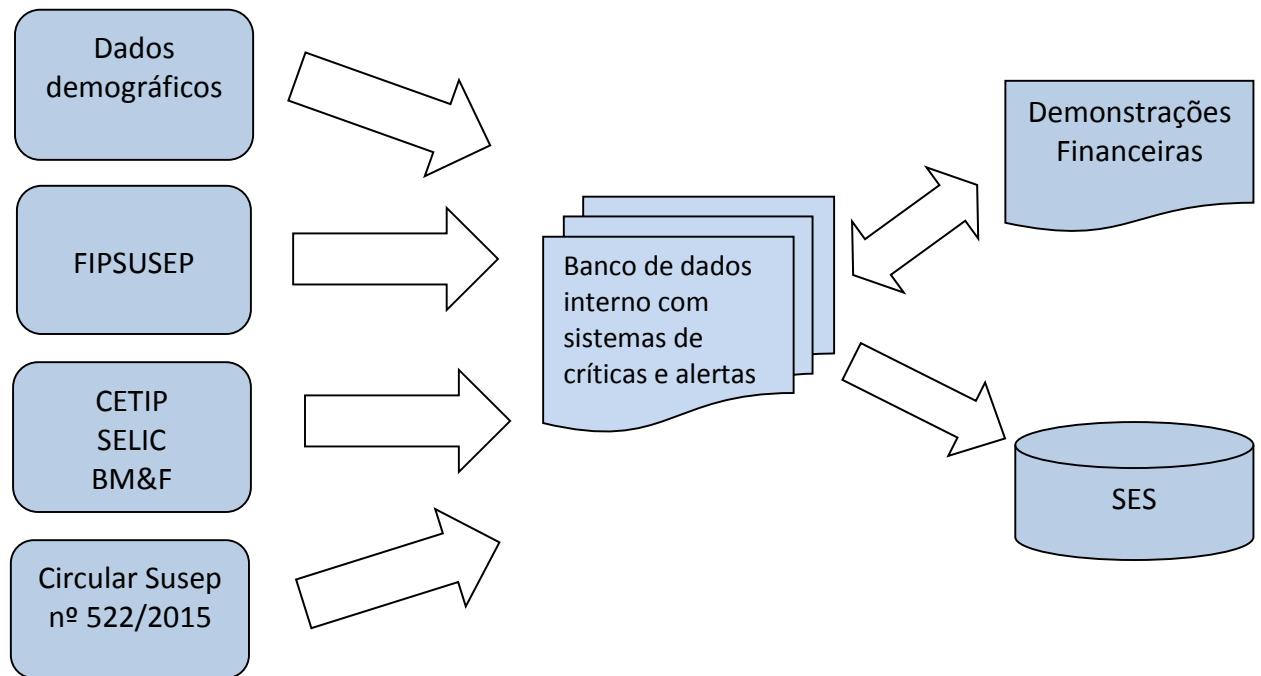
Outra fonte de dados utilizada é a Circular Susep nº 522/2015, que define diversos arquivos que devem ficar à disposição da Susep, os quais são utilizados para o acompanhamento de direitos creditórios e outras informações.

Dados demográficos são utilizados como auxílio à apuração dos valores das provisões técnicas com bases mais realistas.

Diversas informações recebidas são divulgadas no Sistema de Estatísticas da Susep (SES), obtido no *site* da Susep, no menu “Estatísticas do Mercado/SES – Sistema de Estatísticas da Susep”.

As demonstrações financeiras são encaminhadas semestralmente e disponibilizadas no *site* da Susep, no menu “Informações ao Público/Mercado Supervisionado/Demonstrações Financeiras”.

Segue o diagrama contendo o fluxo de dados na Susep:



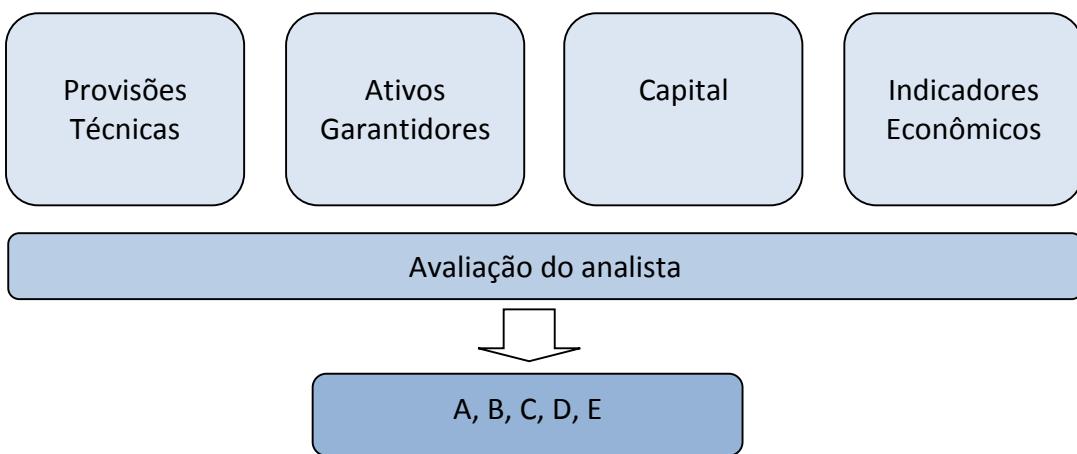
## Análises de Solvência

### Sistema de Priorização de Análise de Companhias

A CGMOP possui um Sistema de Priorização de Empresas que as classifica em cinco possíveis categorias: A, B, C, D ou E, de acordo com o seu risco de insolvência. As companhias classificadas como “E” encontram-se na categoria com maior risco de insolvência e requerem uma periodicidade maior e o nível mais elevado de análise.

As métricas quantitativas usadas na metodologia que define o Sistema de Priorização de Análise de Companhias consideram o desempenho econômico, as avaliações de provisões técnicas, ativos garantidores e capitais de riscos fornecidas pelas coordenações da CGMOP.

Trimestralmente o *rating* de cada companhia é atualizado, atribuindo-se notas de A a E, onde E significa maior grau de risco, de acordo com a análise dos seguintes fatores:



A metodologia utilizada é continuamente revisada no intuito de melhor refletir, pelas notas atribuídas, a real situação econômico-financeira das companhias.

Além de auxiliar na peridiocidade e no nível de profundidade das análises realizadas pela CGMOP, esse sistema define as companhias que ficam sob a responsabilidade da área de fiscalização presencial (CGFIP), a qual acompanha a solvência e propõe as ações necessárias de supervisão e controle para tais companhias. O sistema também subsidia a elaboração/atualização do Plano de Fiscalização presencial para todas as companhias do mercado.

De acordo com a nova estrutura da Susep, a CGMOP é a área responsável pelo monitoramento de solvência das companhias que possuem os menores graus de risco, enquanto a CGFIP monitora a solvência das demais. Esta divisão de responsabilidades é atualizada semestralmente, nas datas base junho e dezembro, quando a CGMOP envia o *rating* para a CGFIP, incluindo um resumo dos fatores que levaram às classificações indicadas. Com esta abordagem, as companhias com maiores graus de risco ficam sujeitas a um regime de fiscalização presencial mais frequente, evitando uma detecção intempestiva de deterioração de sua solvência e permitindo que a Susep direcione seus recursos de forma a atuar mais rápido nessas companhias.

Mensalmente, é realizada a reunião da Comissão de Solvência, com a participação da Administração da Susep e de representantes das áreas técnicas, quando são discutidas as ações a serem tomadas nas companhias que apresentam problemas de solvência. Informações das

demais áreas técnicas podem também ser utilizadas para indicar a realização de uma inspeção em alguma companhia que não consta do Plano de Fiscalização.

## **Procedimentos**

Embora a CGMOP seja responsável pelo acompanhamento das companhias com os menores graus de risco, ela possui áreas especializadas que realizam análises de ativos garantidores, provisões técnicas e capital para todas as companhias do mercado, atualizando o *rating* e os sistemas internos contendo os indicadores de liquidez, adequação de ativos garantidores e de suficiência de PLA. Tais sistemas são disponibilizados para a CGFIP.

A COMOC unifica as informações das diversas áreas da CGMOP e realiza análises em níveis diferenciados. A mais completa é feita apenas para as companhias sob sua responsabilidade e gera o Relatório de Liquidez e Solvência a partir da análise de diversos itens, tais como: pareceres das áreas de ativos garantidores, provisões técnicas e capital; demonstrações financeiras; questionários trimestrais; indicadores econômicos e de solvência; adequação dos trabalhos da auditoria contábil; e ajustes propostos pela fiscalização direta, obtidos nos processos de fiscalização. O referido relatório é disponibilizado previamente à CGFIP de acordo com o cronograma estabelecido no Plano de Fiscalização dessa Coordenação-Geral, de forma a auxiliar o trabalho do fiscal.

Para tais companhias, a COMOC realiza um monitoramento mensal de solvência utilizando uma análise menos completa, por meio da verificação dos Questionários Trimestrais, as ressalvas nas Demonstrações Financeiras e demais índices contábeis e de solvência. Para todas as companhias, a COMOC realiza a atualização mensal do *rating*, gerando um relatório trimestral contendo análise da evolução do *rating* de todo o mercado.

A COMOC também monitora a adequação do cadastro dos auditores contábeis de todo o mercado.

A COMOC pode requerer um recálculo do CMR à CORIS caso algum ajuste considerado da fiscalização ou da análise das demonstrações financeiras gere impacto nos valores de capital.

Em processos de transferência de carteira ou qualquer outro ato societário em que seja necessário verificar a adequação das provisões técnicas, ativos e capital, assim como nas reuniões periódicas com o Banco Central nas avaliações de grupos econômicos, utiliza-se o nível de análise correspondente à complexidade.

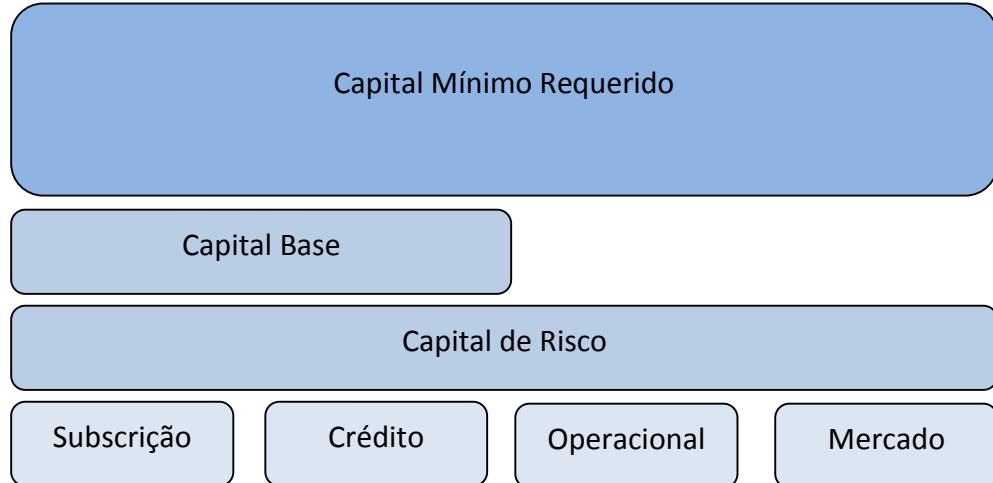
Rotineiramente, a partir do dia 20 de cada mês, as divisões de monitoramento das provisões técnicas DIMP1 e DIMP2, ambas da COPRA, acessam o banco de dados da Susep e analisam as críticas apresentadas nos quadros enviados de todas as companhias, solicitando as correções necessárias. A partir do dia 27, é realizada a análise dos quadros estatísticos. Na definição da periodicidade do recálculo mensal das provisões técnicas de cada companhia considera-se, além das notas do *rating* da CGMOP, análises sobre o relatório da auditoria atuarial, Teste de Adequação do Passivo (TAP), relatório de fiscalização presencial, dados da Circular Susep nº 522/2015 (direitos creditórios, etc), e indicadores econômicos diversos. Além disso, é feito o acompanhamento dos valores de limites de retenção informados pelas companhias.

As informações das provisões técnicas calculadas são enviadas para a CORIS e COMAT, destacando-se os ajustes efetuados em função do recálculo realizado pela área de provisões em relação aos valores constituídos pelas companhias. Os ajustes controversos são somente indicados, mas não são considerados, neste momento, nas apurações das insuficiências de ativos garantidores (definidos por Resolução do CMN) e de capital.

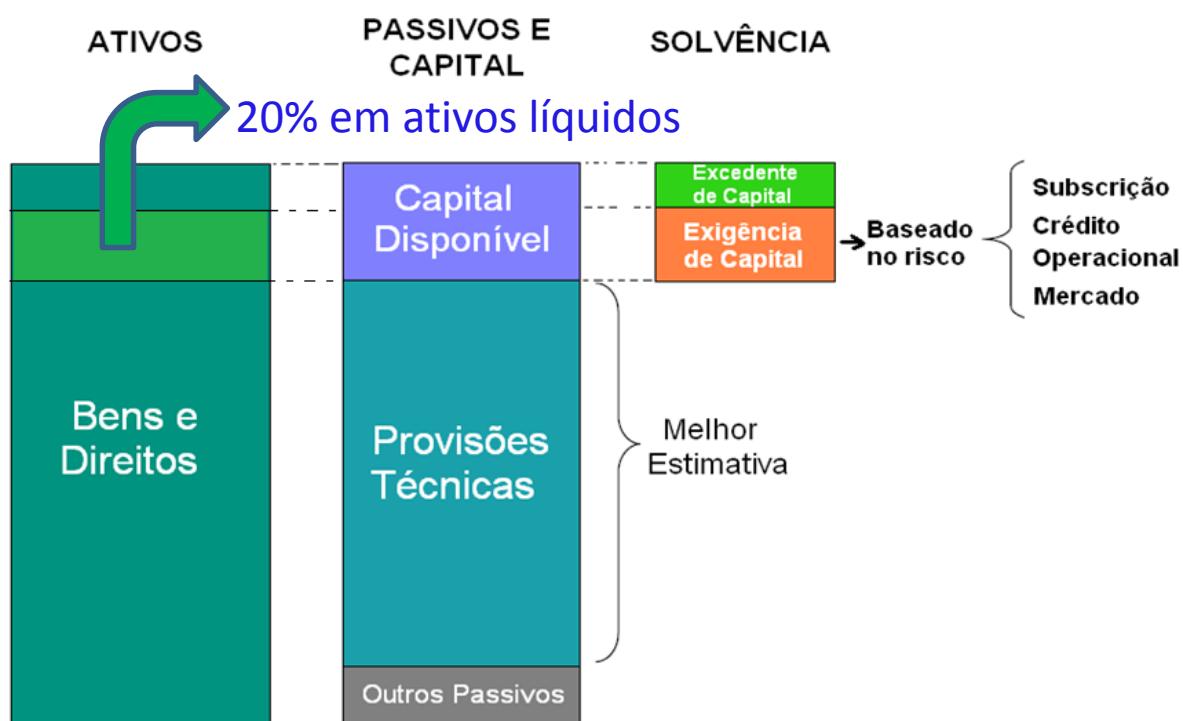
Reuniões presenciais com atuários e Diretores podem ser realizadas pela CGMOP para esclarecimentos dos ajustes controversos para as companhias sob sua responsabilidade. Confirmada a inadequação da provisão constituída pela Companhia, esta deverá corrigir o valor da provisão informada no FIPSUSEP e os valores atualizados passam a ser considerados pela COMOC.

A COMAT gera os mapas de coberturas das provisões técnicas e de liquidez para cada companhia do mercado, identificando possíveis insuficiências de ativos, e envia para a COMOC. As companhias que apresentam insuficiência de cobertura são notificadas pela COMAT, que solicitará e monitorará o cumprimento do Plano de Regularização de Solvência (PRS) por insuficiência de liquidez.

O CMR é o maior valor entre o capital base e o capital de risco, este último sendo a soma dos capitais de riscos de subscrição, crédito, operacional e mercado. A figura abaixo ilustra a composição do CMR para uma sociedade já em operação, quando a soma dos capitais de riscos geralmente é superior ao capital base, formando o CMR:



A figura seguinte sintetiza graficamente as análises realizadas pelas áreas na CGMOP:



## Ações de Supervisão

A Resolução CNSP nº 321/2015 estabelece a necessidade de um Plano de Regularização de Solvência (PRS) quando ocorrer insuficiência de PLA em relação ao CMR de até 50%, durante 3 meses seguidos ou nos meses de junho e dezembro, ou quando os ativos líquidos (definidos na citada Resolução) foram inferiores a 20% da soma dos capitais de risco. No primeiro caso, o PRS é solicitado e acompanhado pela CGFIP. No segundo caso, a CGMOP solicita o envio do PRS e monitora seu cumprimento.

É oportuno mencionar que, se a insuficiência for superior a 50%, a companhia fica sujeita ao regime especial de direção fiscal. Se a insuficiência for maior que 70%, a companhia fica sujeita à liquidação extrajudicial.

Quando houver insuficiência de cobertura das provisões técnicas ou má situação econômico-financeira, a Susep também poderá aplicar o regime especial de direção fiscal, além de outras providências cabíveis, conforme estabelece o artigo 89 do Decreto-Lei nº 73/1966.

O site da Susep divulga as sociedades que se encontram em regime especial de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial, no menu “Informações ao Público/Mercado Supervisionado/Entidades em Regime Especial”.

Em qualquer fase deste processo para as companhias sob sua responsabilidade, a CGMOP envia cartas ou convoca os diretores das companhias para esclarecimentos, seja no caso de insuficiências apuradas ou preventivamente, quando a situação econômico-financeira da companhia está num processo de deterioração, com possível insuficiência futura.

Semestralmente, com base nas análises realizadas, a CGMOP envia um email para cada companhia contendo um resumo da sua solvência, incluindo os valores de ativos, liquidez, provisões, capital e outros indicadores. São informados também valores médios do mercado. Desta forma, as sociedades podem acompanhar a evolução dos valores calculados e realizar comparações com valores médios do mercado, agindo de forma preventiva.

Caso as companhias não atendam às solicitações de envio de informações (envio incorreto do FIPSUSEP, não atendimento às solicitações de esclarecimentos, etc), é aberto um procedimento administrativo sancionador, conforme Resolução CNSP nº 243/2011.

Além disso, nos casos previstos pela Circular Susep nº 427/2011, a companhia é inscrita no cadastro de pendências da Susep, não podendo participar de licitações, aprovar produtos ou realizar qualquer outra ação para a qual seja necessária a certidão de regularidade.

Quando a situação econômico-financeira da companhia não está adequada, a CGMOP pode suspender a emissão da carta de livre movimentação, conforme Circular Susep nº 517/2015. Neste caso, a sociedade fica impossibilitada de gerir seus ativos, já que a Susep pode bloquear diretamente a movimentação dos ativos da sociedade de acordo com a análise de sua solvência. Quando a inadequação for identificada pelo fiscal, este fará a solicitação para a referida suspensão.

Outra medida adotada é o pedido de exclusão da participação no Consórcio DPVAT caso a companhia apresente insuficiência de cobertura, provisões técnicas ou capital.

A divulgação das informações ao público por meio do SES oferece a oportunidade para corretores, analistas e consultorias realizarem análises das companhias supervisionadas, aumentando a transparência no setor.

## Melhores Práticas

### Notas Explicativas

A CGMOP profere palestras anuais sobre as Notas Explicativas e trabalhos das auditorias contábil e atuarial, voltadas para auditores, contadores e atuários das sociedades supervisionadas, tendo como objetivo capacitar e aprimorar o trabalho desses profissionais. Nos eventos, são abordados os itens a serem obrigatoriamente divulgados nas Notas Explicativas, as boas práticas a serem observadas nos trabalhos de auditoria e os principais erros verificados nas demonstrações financeiras. O material destas apresentações está disponível no link <http://www.susep.gov.br/menu/informacoes-ao-mercado/solvencia/afericao-de-solvencia>.